

PROCESSO N°
-53121-

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 53

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 34

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de março de 2021, autuo
o PL nº 34121-5 de 2021-GP em fent.

Eu, _____, subscrevi.

A.C. 31/21

Ley 4006/21



C.M. LEME
Pr 53/21 Fls 02
mg

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 207/2021 - GP

Leme, 29 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 544 L.N.^a — Fis. —

Recebido em 29/03/2021

mg

FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Coleada Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP 13610-210 – PABX (19) 3573-4000 - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 53/21	Fis 03
mg	

PROJETO DE LEI N° 34 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 186.286,98
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.286,98
TOTAL					R\$ 186.286,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 53/21	Fis 04
mg	

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando o Contrato de Repasse entre a União, por intermédio do MCIDADES, objetivando ao Recapeamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pavimentação Asfáltica (Trecho da Avenida Ferdinando Marchi e trecho da Avenida João Arrais Seródio Filho), e o Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando solicitação, pela Secretaria supracitada, de Reserva Orçamentária para Licitação;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que a referida solicitação de Reserva Orçamentária demonstra que haverá contrapartida por parte do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução do Convênio, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 53/21 Fls 05

mg

Informação de Impacto Orçamentário nº 28/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÔE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

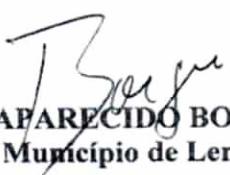
Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Março de 2021.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 53/21	Fis 06
h@	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 29 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Comissão(ões) de:

- A.F.
E.C.
E.P.
E.C.L.T.
E.O.R.S.

- 20/01/2011

VISTA

Em 21 de Janeiro de 2011
em vista do Comitê

Funcionário

JUNTADA

Em 21 de Janeiro de 2011
ação juntada a estes autos 101
Protocolado no

Funcionário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	Fls
53/11/2021	07

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de contrato de repasse entre a União e municípios, objetivando o recapeamento das vias públicas urbanas (trecho da Avenida Ferdinando Marchi e trecho da Avenida João Arrais Serório Filho) sobre pavimentação asfáltica.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

53/21 08

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos são de uso específico, de transferência do Governo Federal, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 30 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

C.M. LEME	
Pr	Fls
5314	09
<i>(Handwritten signature)</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

30/03/2021

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 34/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento vigente ante a recurso vinculado de uso específico de transferências do Governo Federal, para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 30 de março de 2021.

José S. Gonçalves

Ricardo Baum

H

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 53/21 Fls 10
R

A Ordem do Dia

30/03/2021

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 34/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

30/03/2021

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 34/21, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.
Em 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 31/21

PROJETO DE LEI N° 34/21

C.M. LEME	
Pr	53/21
Fis	000

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 186.286,98
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.286,98
TOTAL					R\$ 186.286,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

C.M. LEME	
Pr <i>53111</i>	Fls <i>12</i>

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 186.286,98
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.286,98
TOTAL					R\$ 186.286,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr 53/21	Fls 13
mg	

LEI ORDINÁRIA N° 4.006, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 186.286,98
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.286,98
TOTAL					R\$ 186.286,98

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 186.286,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 53/21 Rs 14
AV

Ofício nº 128 / 2021 – WZ

Leme, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 29/21, 30/21 e 31/21 referente aos Projetos de Lei nºs 32/21, 33/21 e 34/21.

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

**Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5642
Data/Hora Processo: 01/04/21 14:02
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 128/21 - REF AUTOGRAFOS DE LEI 29, 30, E 31/21
Senha internet: K96BHNZ
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>
